



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000048

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 58, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Elton Welter

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 58, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 41, de 28 de abril, que submeteu o projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria. Nela, o Poder Executivo informa sua intenção de realizar uma "readequação na estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo" e elenca os órgãos e cargos que serão impactados. A mensagem salienta que "essas adequações, mesmo com a criação de cargos e funções, não acarretarão aumento de despesa com pessoal, face à compensação com a extinção e modificação de cargos".

O Projeto de Lei em questão propõem a extinção, alteração e criação de funções gratificadas. Analisando o demonstrativo do impacto financeiro-orçamentário percebe-se, contudo, que a viabilidade orçamentária para a criação dos cargos está condicionada à aprovação do Projeto de Lei 57 de 2021. Isso porque, ao dispor sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo, o Projeto de Lei 57 extingue 5 (cinco) cargos de primeiro escalão – CC-1. É por meio da economia gerada com a extinção desses cinco cargos que o Poder Executivo pode proceder com a criação de novas funções gratificadas sem prejuízo orçamentário na estimativa de custos dos próximos anos.

Desse modo, embora este vereador tenha parecer favorável à aprovação, enfatiza que a viabilidade econômica para a extinção, alteração e criação de novas funções gratificadas propostas pelo Projeto de Lei 58, está condicionada à aprovação da extinção dos cargos previstos no Projeto de Lei 57, vez que depende de tal economia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000048

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 58, de 2021, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à Aprovação.

Sala das Comissões, 8 de junho de 2021.

ELTON WELTER
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 58, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
JOZIMAR POLASSO Presidente	08/06/21		
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	08/06/21		
GABRIEL BAIERLE Secretário	/ /		
BETO SCAIN Membro	08/06/21		